

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
C.N.P.J. Nº 13.246.442/0001-64  
Pça. Alberto Pinto, 01 - Cep 45570-000.  
Tel: (73 3531-5476 / 3531-7034)  
Estado da Bahia

## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA nº 03/2010

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIAÚ, no uso das atribuições regimentais resolve o seguinte:

Considerando que compete à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores velar pelo cumprimento do seu Regimento Interno e redigir atos de sua competência na forma do art. 25, X e 30, XV, do seu Regimento;

Considerando o que dispõe o art. 30, XII do Regimento Interno quanto a competência pela assinatura de atos desta Casa;

Considerando que pelo mesmo estatuto jurídico no seu art. 30, f, deve o Presidente manter a ordem no recinto da Câmara;

Considerando com base no art. 73, § 2º, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa que a Mesa Diretora deve aplicar ao Vereador que cometer ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, ou o Presidente da Câmara;

### RESOLVE:

Aplicar ao VEREADOR MAGNOLITO PALMEIRA CABRAL, a penalidade de CENSURA ESCRITA por ter, na Sessão do dia 11/03/2010, desacatado a figura do Presidente da Câmara com palavras ofensivas, contrariando o dever de todo Parlamentar de tratar a todos com urbanidade e civilidade.

Publique-se, registre-se e transcreva-se na Ata desta Casa para os fins de direito.


Sala das Sessões, 18 de março de 2010

  
José Mendonça

Presidente

  
Marcos Santos Passos

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ  
ESTADO DA BAHIA  
ido em Sessão em 18/03/10  
  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
Full 18-03-10.